

Lei nº 1218, de 23 de fevereiro de 1962.

Autoriza a divulgação e a publicação de atos oficiais.

A Câmara Municipal de Porto Feliz decreta e em promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar, a partir de 1º de janeiro de 1962, com vigência até 31 de dezembro de 1963, com a Rádio Emissora Portofelicense Ltda, a divulgação dos atos oficiais do Município, mediante o pagamento mensal de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros).

Parágrafo único - A Rádio Emissora Portofelicense Ltda fica obrigada a divulgar em horário estabelecido de pelo menos 10 (dez) minutos, com exceção dos domingos, os atos oficiais do Município que sejam enviados e autorizados pelo Prefeito Municipal.

Artigo 2º - Para a publicação dos atos oficiais, através da imprensa escrita local, fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar o semanário "Tribuna das Notícias", a partir de 1º de janeiro de 1962 até 31 de dezembro de 1963, mediante o pagamento mensal de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros).

Artigo 3º - Os pagamentos de que trata esta lei, serão efetuados por conta de verbas próprias consignadas no orçamento.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Feliz, em 23 de fevereiro de 1962.

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura, em 23 de fev.

reio de 1962.

Assistente do Prefeito.

Promulgada pelo sr. Presidente da Câmara, em 7 de março de 1962, conforme ofício nº 15/62 da Câmara Municipal.

~~Assistente do Prefeito.~~

Lei nº 1219, de 23 de fevereiro de 1962.

Abre um crédito especial de Crp 1.419,90

A Câmara Municipal de São Felix decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto, na Secretadoria Municipal, um crédito especial de Crp 1.419,90 (um mil, setecentos e nove cruzeiros e noventa centavos), para pagamento à Coletoria Estadual de diferença de sisa, relativa a permuta de terreno de propriedade do sr. Humberto Martelli, com outro da Municipalidade, terreno aquele onde está sendo construído o Grupo Escolar Prof. Pedro Fernandes de Camargo, na Vila Progresso.

Artigo 2º - A despesa decorrente desta lei será paga pela verba 9-3-1-8-99-4 - Despesas Diversas - Despesas Imprevistas.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Felix, em 23 de fevereiro de 1962.


Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura, em 23 de fevereiro de 1962.

~~Assistente do Prefeito.~~